



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
RUA AMADEU RODRIGUES, 85, CENTRO.
CNPJ: 00.860.058/0001-05 - CEP: 64.645-000.
E-mail: camarafranciscosantos@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Francisco Santos/PI realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela [Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), [Instruções Normativas nº 65 e 67-SEGES/ME](#), atualizações e demais legislação correlata, conforme [art. 187 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo, processo de contratação de 01 (uma) agência especializada em propaganda, publicidade e marketing, para prestar serviços à Câmara Municipal de Francisco Santos - PI, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípua da Câmara Municipal de Francisco Santos/PI, conforme condições e especificações no presente Termo de Referência.

Os serviços serão realizados parcelados conforme a necessidade da Câmara Municipal, caso haja necessidade

2. JUSTIFICATIVA

O presente documento tem como objetivo a realização de processo de contratação de 01 (uma) agência especializada em propaganda, publicidade e marketing, para prestar serviços à Câmara Municipal de Francisco Santos - PI, tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados.

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

Os serviços abaixo são imprescindível à Câmara Municipal de Itaituba, para suprir às necessidades de divulgação de seus atos institucionais e ventos, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias, haja vista que os serviços/itens elencados no Termo de Referência - TR encontram-se na condição de esgotados no estoque dessa repartição.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Catserv	V. Unitário	V. Total
01	AGÊNCIA ESPECIALIZADA EM PROPAGANDA, PUBLICIDADE E MARKETING, PARA PRESTAR SERVIÇOS À CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PI.	Mês	08	892	2.557,50	20.460,00
VALOR TOTAL						20.460,00

3. LEGISLAÇÃO

Conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar, em consonância com a Lei da Câmara Municipal nº 487 de 08 de Janeiro de 2024 pretende-se realizar o presente



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

RUA AMADEU RODRIGUES, 85, CENTRO.
CNPJ: 00.860.058/0001-05 - CEP: 64.645-000.
E-mail: camarafranciscosantos@gmail.com

procedimento com base na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, seguindo o inciso II do artigo 75 e no inciso II, do artigo 4º da IN SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 a Câmara de Francisco Santos/PI, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...] 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A leitura deste dispositivo legal deve ser interpretada concomitantemente com o Decreto Nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023, que trata da atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Entendem-se esse processo como EXCLUSIVA para empresas que estejam na condição de MEI, ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

Nos termo da IN SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, conforme segue:

Art. 4º. Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

Objetivando alcançar maior nível de competitividade o procedimento será realizado de forma eletrônica por meio do Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, através do Agente de Contratação ou Equipe de Contratação da Câmara de Francisco Santos/PI.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

Poderá participar da Licitação a agência de propaganda que atender à condições do Aviso de Contratação Direta e anexos e apresentar os documentos exigidos.

Não poderá participar da Licitação a agência de propaganda:

Que estiver reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

Suspensa ou impedida dos seus direitos de licitar e contratar com a CMFS/PI.

Dada à natureza do objeto, fica vedada a participação do licitante na qualidade de pessoa física.

Nenhuma licitante poderá participar desta Licitação com mais de uma Proposta.

A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos, todo tipo de remuneração prevista no Aviso de Contratação Direta;

A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

RUA AMADEU RODRIGUES, 85, CENTRO.
CNPJ: 00.860.058/0001-05 - CEP: 64.645-000.
E-mail: camarafranciscosantos@gmail.com

documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos documentos de habilitação e propostas exigidos nesta Licitação, ressalvando que a CMFS/PI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES

Dispensa Eletrônica será conduzida no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> Portal de Compras do Governo Federal, vedada sua remessa em papel, e condições conforme estabelecidos neste instrumento.

Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e em seguida ele deverá apresentar os lances na fase de disputa.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a 3 integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os valores registrados para Dispensa Eletrônica deverão ser registrados, em reais, para o item. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

A Câmara Municipal de Francisco Santos/PI, poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

6. CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

RUA AMADEU RODRIGUES, 85, CENTRO.
CNPJ: 00.860.058/0001-05 - CEP: 64.645-000.
E-mail: camarafranciscosantos@gmail.com

sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

As obrigações recíprocas entre a Contratada e CONTRATANTE correspondem ao estabelecidos nas presentes Condições Gerais da Contratação, seus anexos e no termo de referência.

7. DA ENTREGA DO OBJETO; PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A partir da assinatura/recebimento do Contrato/ordem de compra, a CONTRATADA comprometer-se-á a realizar a entrega dos serviços constantes da mesma, através da modalidade de frete (CIF).

As entregas serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade da CMFS/PI. Os objetos adquiridos através desta compra serão entregues diretamente no órgão solicitante, com a solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo órgão.

O fornecimento poderá ser diário, semanal ou mensal, conforme a necessidade.

Serão aceitos, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.

A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da CONTRATANTE.

A contratante terá o prazo de até 03 (três) dia para aceitar os serviços realizados pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

Os serviços realizados em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

A entrega dos serviços, objeto deste Termo de Referência, ocorrerão na sede da Câmara Municipal de Francisco Santos/PI, na Rua Amadeu Rodrigues, 85, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos/PI, no horário normal de expediente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da ordem de compra.

O horário de entrega será das 07:00 às 13:00 em dias úteis. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a CONTRATANTE não tenha atendimento ao público, este



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

RUA AMADEU RODRIGUES, 85, CENTRO.
CNPJ: 00.860.058/0001-05 - CEP: 64.645-000.
E-mail: camarafranciscosantos@gmail.com

será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

O prazo contratual só poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021, devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior

O prazo de vigência do Contrato será de até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura/recebimento do Contrato/ Ordem de Compra/Serviço

8. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATADA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou cobrada judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com da alínea “b”.

Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATADA poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Empresa em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

A CONTRATANTE deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

RUA AMADEU RODRIGUES, 85, CENTRO.
CNPJ: 00.860.058/0001-05 - CEP: 64.645-000.
E-mail: camarafranciscosantos@gmail.com

Além do previsto acima, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios, a CONTRATANTE poderá aplicar à empresa CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à CONTRATANTE:

a) Advertência;

b) Multa;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” supra.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;

b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contratual;

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

As multas deverão ser recolhidas pela Câmara Municipal CONTRATANTE, através de DAM, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

Se o valor a ser descontado pela CONTRATANTE for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

9. DO FORNECIMENTO

O fornecimento do item deverá ser realizado no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

RUA AMADEU RODRIGUES, 85, CENTRO.
CNPJ: 00.860.058/0001-05 - CEP: 64.645-000.
E-mail: camarafranciscosantos@gmail.com

O objeto deverá ser realizado atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá fornecer o objeto dentro das especificações legais exigidas pela Vigilância Sanitária.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

O contratante efetuará o pagamento por meio de transferência bancária;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos.

A Nota Fiscal de compra deverá ser remetida para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Sendo identificada a cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

O aceite do material de consumo por força desta contratação será feito mediante atesto das Notas Fiscais.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste TR correrão por conta da dotação orçamentária vigente com a seguinte classificação:

PROGRAMA DE TRABALHO:

01.031.0001.2.001 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

12. DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

RUA AMADEU RODRIGUES, 85, CENTRO.
CNPJ: 00.860.058/0001-05 - CEP: 64.645-000.
E-mail: camarafranciscosantos@gmail.com

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O FORNECEDOR, signatário deste Termo de Referência, obriga-se a:

I. Efetuar a entrega do objeto / material de consumo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

II. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III. Enviar DANFE e arquivo XML das notas fiscais para o e-mail;

IV. Retirar a respectiva nota de empenho e assinar o respectivo Contrato ou Autorização de Compra, no prazo máximo de até três (3) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

V. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão contratante;

VI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato/ordem de compra, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de sua rescisão de pleno direito;

VII. A CONTRATADA deverá entregar o material de consumo totalmente em conformidade com o especificado;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

RUA AMADEU RODRIGUES, 85, CENTRO.
CNPJ: 00.860.058/0001-05 - CEP: 64.645-000.
E-mail: camarafranciscosantos@gmail.com

VIII. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas vigênte.

IX. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto ao fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

X. Comunicar imediatamente à cantratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

XI. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante;

XII. Indenizar terceiros e/ou a contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XIII. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto da compra correram por conta exclusiva da contratada;

XIV. A Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o armazenamento de acordo com legislação vigente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Observar para que, durante a vigência do contrato/ordem de compra, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

II. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no termo de publicação da dispensa eletrônica;

III. Cumprir, também, com todas as obrigações não consignadas expressamente, nesta Cláusula, mas que previamente estabelecidas na minuta do contrato/ordem de compra decorrente da contratação.

IV. Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega do material;

V. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

VI. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora;

VII. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

VIII. Os forneciemntos efetuados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada serão rejeitados no todo ou em parte.

IX. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15. PRAZO CONTRATUAL

A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

RUA AMADEU RODRIGUES, 85, CENTRO.
CNPJ: 00.860.058/0001-05 - CEP: 64.645-000.
E-mail: camarafranciscosantos@gmail.com

que terá como prazo de vigência 31/12/2024, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei nº 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

16. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O fiscal do contrato designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, será indicado após a formulação do contrato.

17. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para a consecução deste objeto os preços serão estimados nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A Proposta de preço deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14. INFORMAÇÕES GERAIS E COMPLEMENTARES

Eventuais dúvidas quanto ao processo, poderão ser solicitadas à Câmara Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria da Mesa Diretora/CPL/CMFS/PI, localizada na Rua Amadeu Rodrigues, nº 85, CEP: 64.645-000. Francisco Santos/PI, e/ou por meio do endereço eletrônico camarafranciscosantos@gmail.com. Maiores informações por meio do telefone (89) 98145-7766, de segunda a sexta-feira, das 07:00 hs às 13:00 hs.

Francisco Santos /PI, 15 de abril de 2024.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
RUA AMADEU RODRIGUES, 85, CENTRO.
CNPJ: 00.860.058/0001-05 - CEP: 64.645-000.
E-mail: camarafranciscosantos@gmail.com

CRISTIANE RODRIGUES LIMA SOUSA

Secretária da Mesa Diretora
Câmara Municipal Francisco Santos – PI

Aprovo este Termo de Referência.

Francisco Santos – PI, 15 de abril de 2024.

IVANO FRANCISCO DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal